

ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 63.887.848/0001-02

**PPA-PLANO
PLURIANUAL
2026-2029
PROJETO DE LEI
PLANO
PLURIANUAL
QUADRIÊNIO 2026-2029**

SANTA LUZIA DO PARA, 29 DE AGOSTO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ - PA
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 363/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Em cumprimento ao prescrito no art. 165, § 1º da Constituição Federal, temos a honra de apresentar à consideração desta digna Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Luzia do Para - Pará, para o quadriênio 2026/2029.

O Plano Plurianual ora submetido à apreciação de V. Exas. Compreende o conjunto de programas com seus respectivos objetivos, ações e metas, elaborados de conformidade com as diretrizes estratégicas que o Governo Municipal elegeu para o próximo quadriênio.

O Plano Plurianual do Município de Santa Luzia do Para, foi elaborado observando as seguintes diretrizes para ação do Governo Municipal:

- I. Assegurar aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino;
- II. Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com a implantação de programas de geração de emprego e renda;
- III. Efetuar campanhas educativas para solucionar problemas sociais de natureza temporária ou prolongados, que possam ser combatidos ou extinguidos por esses meios;
- IV. Realizar melhoramentos da área rural e urbana do Município;
- V. Integrar os programas municipais com os programas Estaduais e os do Governo Federal;
- VI. Promover Atenção Básica a toda a população;
- VII. Promover Infra-Estrutura Urbana e Rural;
- VIII. Além de outros.

Mencionamos que a elaboração do Plano Plurianual para o período 2026/2029 seguiu orientação metodológica desenvolvida pelo Ministério de Orçamento e Gestão, a qual tem como intenção criar mecanismos de maior aprimoramento e racionalidade na gestão das ações públicas, de maneira que os objetivos propostos sejam alcançados mediante aplicação mais eficientes e eficazes dos minguados recursos públicos.



De conformidade com esse conjunto de técnicas e processos utilizados para elaboração do PPA, os programas que compõem o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 foram construídos a partir de diagnóstico da situação em que se passa o Município, organizando-se conjuntos de ações que investem para solucionar ou reduzir problemas sociais.

O Poder Executivo está firmemente empenhado em adotar todas as medidas que se fizerem necessárias para sanear as finanças públicas municipais e recuperar a estabilidade financeira, condição indispensável para que os programas ora propostos possam ter seus objetivos alcançados e venham, de fato, resultar em benefícios para a maioria da população do nosso Município.

Para que esse equilíbrio financeiro seja atingido, o Governo Municipal continuará desenvolvendo medidas alternativas de soluções através de negociações com os Governos Estadual e Federal, para que, mais rapidamente, as metas de governo mostrem resultados.

Os programas do PPA atingem o período de quatro anos e nessa condição os seus valores são referenciais, devendo ser objeto de orçamentação específica à medida que forem sendo elaborados os orçamentos anuais e suas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias. Para o atendimento de todos os programas definidos no incluso projeto de lei, prevê-se a aplicação de recursos próprios do Tesouro Municipal, agregados aos indispensáveis recursos proveniente de outras fontes de recursos, tais como: outras transferências do Estado e da União, transferências voluntárias da União, e repasses de convênios com os Governos Estadual e Federal, pois sem esses auxílios, os objetivos dos programas do Governo Municipal não serão atingidos em sua plenitude.

Finalmente, este plano, que serve de base para o acompanhamento da aplicação dos recursos da administração pública municipal, tem como fundamento principal, o compromisso para com a população que merece e exige participar de sua avaliação, como também se preocupa com o desenvolvimento econômico-financeiro do nosso Município.

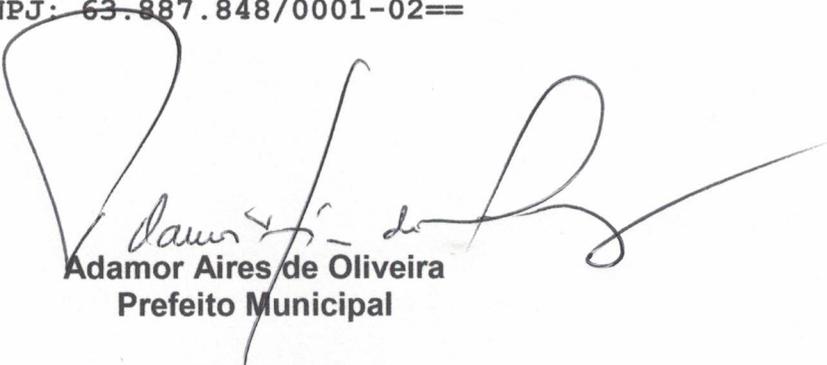
Essas, Senhores Vereadores, são as considerações que submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, juntamente com o Projeto do Plano Plurianual para o período de 2026/2029.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARA

==CNPJ: 63.887.848/0001-02==



Adamor Aires de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARA
==CNPJ: 63.887.848/0001-02==

Santa Luzia do Pará, 29 de agosto de 2025

Projeto de Lei nº 363/2025.

**Dispõe sobre o Plano Plurianual para o
Quadriênio 2026/2029 do Município de Santa
Luzia do Para -PA, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia do Para -PA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 do Município de Santa Luzia do Para – PA, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, que contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada que está expresso nos anexos desta lei.

§ 1º - Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

- I. **Programa:** conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicador, visando a solução de um problema ou o atendimento de necessidade ou demanda da sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARA

==CNPJ: 63.887.848/0001-02==

- II. **Ação:** Conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa. A ação pode ser um Projeto, Atividade ou Outras Ações.
- III. **diretrizes:** conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
- IV. **objetivos:** os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- V. **metas:** a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.

Art. 2º - As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representados nos anexos referidos, no art. 1º desta Lei, serão estruturadas em programa, objetivos, ações, produto, meta, valor e fonte de recurso.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.



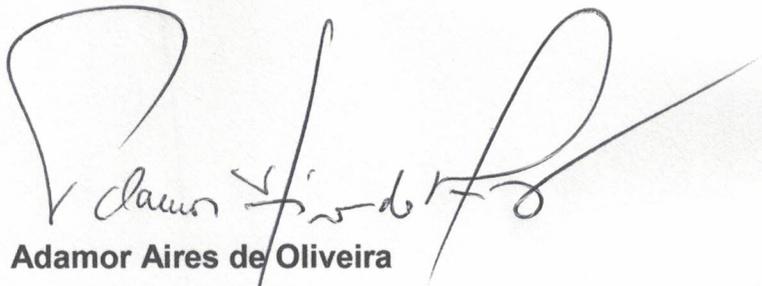
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARA

==CNPJ: 63.887.848/0001-02==

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas e metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo, encaminhará anualmente à Câmara Municipal, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.



Adamor Aires de Oliveira

Prefeito Municipal